



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata 92 – Tribunal Pleno - sessão dos julgamentos realizados no dia 02.10.2023

PRESIDENTE – T.J.D.: Antônio Assunção de Olim.

PROCURADOR GERAL: Wilson Marquetti Junior.

AUDITORES: Patrick Pavan, Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Martorelli, Giuliano dos Santos Pepe, João Batista Pereira Neto, Paulo Sérgio Gagliardi Palermo e Samuel de Abreu Matias Bueno.

SECRETÁRIA: Julia Galhego Mereilles.

DELIBERAÇÕES TOMADAS

- a. Aprovaram a ata da sessão anterior.
- b. Jusficaram as ausências dos auditores Antonio Assunção de Olim, Carlos Alberto de Braga Fiuza e Guilherme Martorelli.

DECISÕES PROFERIDAS

01 – Processo 147/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pela Sociedade Esportiva Palmeiras em face de decisão proferida pela 1ª Comissão Disciplinar que, por maioria, suspendeu o auxiliar técnico João Miguel Barreto Martins por 2 (duas) partidas por infração ao artigo 258 do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

RESULTADO: Nos termos do artigo 80-A, §4º do CBJD, a proposta de Transação Disciplinar apresentada foi aceita pelo Auditor Relator, fixando-se, na forma da Resolução nº 01/2023 do TJD, o montante de 10 (dez) cestas básicas e estabelecendo-se o prazo de 5 (cinco) dias para comprovação do cumprimento perante a Secretaria do TJD.

02 – Processo 375/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Mauá Futebol em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, multou a agremiação em R\$10.000,00 (dez mil reais) por infração ao artigo 213, I do CBJD.

Relator: João Batista Pereira Neto.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo Mauá Futebol Clube para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento e reduzir a multa aplicada para R\$5.000,00 (cinco mil reais), por infração ao artigo 213, I do CBJD.

03 – Processo 457/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Grêmio Esportivo Mauaense em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria, multou a agremiação em R\$500,00 (quinhentos reais) e aplicou a perda dos pontos atribuídos a uma vitória por infração ao artigo 214 combinado com o artigo 182, ambos do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo Grêmio Esportivo Mauaense para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a multa aplicada de R\$500,00 (quinhentos reais) e a perda dos pontos atribuídos a uma vitória, por infração ao artigo 214 combinado com o artigo 182, ambos do CBJD.

04 – Processo 558/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Metropolitan Futebol Clube em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, multou a agremiação em R\$15.000,00 (quinze mil reais) por infração ao artigo 257 do CBJD e suspendeu o Presidente Vinicius Pontes por 60 (sessenta) dias por infração aos artigos 257 e 258 do CBJD. Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Ibrachina Futebol Clube em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, multou a agremiação em R\$30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao artigo 257 do CBJD; por maioria, multou o Dirigente Gilberto Tavares em R\$2.000,00 (dois mil reais) e aplicou suspensão por 90 (noventa) dias por infração aos artigos 243-C, 243-F e 257 do CBJD; por unanimidade, multou o membro da Comissão Técnica Alexandre Yuji Hioki Seichi em R\$1.000,00 (mil reais) e aplicou suspensão por 30 (trinta) dias por infração aos artigos 243-C e 257; e, por unanimidade, multou o massagista Janir de Lima em R\$1.000,00 (mil reais) e aplicou suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias por infração ao artigo 243-C do CBJD.

Relator: Samuel Matias Bueno.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo Metropolitan Futebol Clube para no mérito, por unanimidade, negar provimento, mantendo a decisão que multou a agremiação em R\$15.000,00 (quinze mil reais) por infração ao artigo 257 do CBJD e suspendeu o Presidente Vinicius Pontes por 60 (sessenta) dias por infração aos artigos 257 e 258 do CBJD. Por unanimidade, conheceram do Recurso interposto pelo Ibrachina Futebol Clube para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento, reduzindo a multa aplicada à agremiação para R\$20.000,00 (vinte mil reais), por infração ao artigo 257 do CBJD; absolvendo o Sr. Gilberto Tavares da condenação referente ao art. 243-F do CBJD, ficando então suspenso por 60 (sessenta) dias e multado em R\$1.000,00, por infrações aos artigos 243-C e 257 do CBJD. Foram mantidas a suspensão de 30 (trinta) dias e multa de R\$1.000,00 (mil reais) aplicadas ao Sr. Alexandre Yuji Hioki Seichi, membro da comissão técnica, por infração ao artigo 243-C e 257 do CBJD, e a suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias e multa de R\$1.000,00 aplicadas ao massagista Sr. Janir de Lima, por infração aos artigos 243-C do CBJD.

Defesa do Ibrachina Futebol Clube realizada pela Dra. Helena Resstel Meirelles e Silva.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela defesa, a ser realizado pelo Dr. Samuel Matias Bueno.

05 – Processo 655/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Mogi Mirim Esporte Clube em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria, multou a agremiação em R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), aplicou suspensão por 5 (cinco) partidas e determinou a interdição da praça desportiva por infração dupla ao artigo 191, III e aos artigos 211 e 213, I, todos do CBJD; e, por unanimidade, multou o Sr. Diego Santos Oliveira em R\$20.000,00 (vinte mil reais) e aplicou suspensão por 120 (cento e vinte) dias por infração aos artigos 243-B e 243-C, ambos do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

Resultado: Adiado para a próxima sessão do Tribunal Pleno.

06 - Processo 659/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Jabaquara Atlético Clube em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, multou o técnico Adriano Alex Piemonte, técnico da agremiação, em R\$100,00 (cem reais) e aplicou suspensão por 30 (trinta) dias e 1 (uma) partida por infração aos artigos 243-C e 258, ambos do CBJD.

Relator: Paulo Sérgio Gagliardi Palermo.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo Jabaquara Atlético Clube para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a suspensão do Sr. Adriano Alex Piemonte em 30 (trinta) dias, 1 (uma) partida e multa de R\$100,00 (cem reais), por infração aos artigos 243-C e 258 do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela defesa e pela Procuradoria, a ser realizado pelo Dr. Paulo Sérgio Gagliardi Palermo.

07 - Processo 706/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Grêmio Desportivo São-Carlense em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu o atleta Pablo Rampin Felix da Silva por 3 (três) partidas por infração ao artigo 254 do CBJD.

Relator: João Batista Pereira Neto.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo Grêmio Desportivo São-Carlense para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a suspensão do Sr. Pablo Rampin Felix da Silva em 3 (três) partidas, por infração ao artigo 254 do CBJD.

08 – Processo 710/2023: Mandado de garantia com pedido liminar interposto pelo Bem Bolado Futebol Clube em face de Portaria emitida pelo Presidente da Liga Municipal de Futebol de Mogi das Cruzes que multou a agremiação em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e aplicou suspensão por 6 (seis) meses.

Relator: João Batista Pereira Neto.

Resultado: Por unanimidade conheceram o Mandado de Garantia interposto pelo Bem Bolado Futebol Clube e negaram a concessão da ordem pleiteada, mantendo-se, portanto, válida a decisão da Presidência da Liga Municipal de Futebol de Mogi das Cruzes.

09 - Processo 724/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Esporte Clube Internacional em face de decisão da Liga Municipal de Futebol de Taubaté que, por unanimidade, suspendeu os atletas Kelvin Ector Silva Guimarães, Leonardo Del Monaco Angelo Hor, Erick Jackson Fernandes Pedro, Pedro Henrique da Silva, Gabriel Fernandes de Oliveira Pereira, Luan P. Oliveira, Marcos V. Rosa Dias, Rodrigo Bastos da Silva e Julio César Batista, por 6 (seis) partidas por infração ao art. 257, §1º do CBJD, o atleta Julio César Batista por 3 (três) partidas por infração ao art. 257, §1º do CBJD, e o atleta Natanael Felipe da Cruz por 9 (nove) partidas por infração ao art. 257, §1º do CBJD.

Relator: Samuel Matias Bueno.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo Esporte Clube Internacional para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento e aplicar o artigo 182 do CBJD, reduzindo as penas dos atletas Kelvin Ector Silva Guimarães, Leonardo Del Monaco Angelo Hor, Erick Jackson Fernandes Pedro, Pedro Henrique da Silva, Gabriel Fernandes de Oliveira Pereira, Luan P. Oliveira, Marcos V. Rosa Dias, Rodrigo Bastos da Silva e Julio César Batista para 3 (três) partidas, do atleta Natanael Felipe da Cruz para 4 (quatro) partidas, e mantendo a suspensão por 3 (três) partidas do atleta Julio César Batista.

Defesa realizada pelo Dr. André Luiz Marcondes de Araújo.

10 - Processo 725/2023: Recurso interposto pelo S.C. Guarany com pedido de efeito suspensivo em face de decisão da Liga Municipal de Futebol de Suzano que, por maioria,

decidiu pela absolvição da agremiação desportiva nos artigos 214, §1º e 236 do CBJD, e condenação no artigo 25 do Regulamento da Competição, que determina a eliminação da agremiação da competição e a conversão dos 3 pontos em disputa à equipe adversária.

Relator: Paulo Sérgio Gagliardi Palermo.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo S.C. Guarany para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a absolvição da agremiação desportiva nos artigos 214, §1º e 236 do CBJD, e a condenação no artigo 25 do Regulamento da Competição, que determina a eliminação da agremiação da competição e a conversão dos 3 pontos em disputa à equipe adversária.

11 - Processo 785/2023: Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, aplicou a pena de advertência ao árbitro Carlos Eduardo Gomes, por infração ao artigo 259 do CBJD.

Relator: Samuel Matias Bueno.

Resultado: Por unanimidade, não conheceram o Recurso por perda do objeto.

12 - Processo 833/2023: Recurso interposto pela Associação Grêmio Esportivo Vila Suíssa com pedido de efeito suspensivo em face de decisão da Liga Ribeirãopirense que, por unanimidade, multou a agremiação em R\$2.000,00 (dois mil reais), aplicou a perda de 5 (cinco) pontos na classificação do Campeonato da Divisão Especial e a perda de 3 (pontos) em favor do adversário por infração aos artigos 23 e 25 do Regulamento Municipal da Divisão Especial.

Relator: Paulo Sérgio Gagliardi Palermo.

Resultado: Houve pedido de vista do processo. Julgamento adiado para a próxima sessão do Tribunal Pleno.


DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191-I e III e 223 do CBJD.

CREDORA – ARBITRAGEM

TANABI – jogo do dia 01/10/2023 – SUB 12/14 – R\$2.229,50.

São Paulo, 03 de outubro de 2023.



Dr(a). Julia Galhego Meirelles